



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 1

SUMÁRIO

- Em 08/01/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA
no. DL-001/2021 - PA-004/2021, RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-DL-001/2021 -

PA-004/2021 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

- Em 08/01/2021, CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 004/2021 - DL-001/2021,

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE

SOFTWARE

- Em 08/01/2021, ORDEM DE SERVIÇO no. DL-001/2021 - PA-004/2021,

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE

SOFTWARE COM MANUTENÇÃO QUE PERMITAM A DIVULGAÇÃO DE

PUBLICIDADE

- Em 08/01/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA

no. DL-002/2021 - PA-005/2021, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE ATOS

OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE

GDE CIRCULAÇÃO

- Em 08/01/2021, CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 005/2021 - DL-002/2021,

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA

UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- Em 08/01/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA

no. DL-003/2021 -PA-008/2021, SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE GED PARA ORGANIZAÇÃO E

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INDEXAÇÃO EM SI

- Em 08/01/2021, ORDEM DE SERVIÇO no. DL-002/2021 - PA-005/2021,

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA

UNIÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GDE CIRCULAÇÃO

- Em 08/01/2021, CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 006/2021 - DL-003/2021,

PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES: DE

GERENCIAMENTO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO, COM

CONTRA-CHEQUE ON LINE; G

- Em 08/01/2021, ORDEM DE SERVIÇO no. DL-003/2021 -PA-008/2021, PARA

PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES: DE

GERENCIAMENTO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO, COM

CONTRA-CHEQUE ON LINE; G

- Em 08/01/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 2

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-001/2021 - PA-004/2021 de 08/01/2021, cod aut: 750600E167EE0160



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-004/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO QUE PERMITAM A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE COM GERENCIAMENTO ONLINE NA INTERNET DOS ATOS OFICIAIS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE PERMITAM INSERÇÃO DE DADOS CONFORME LEI 12527/2011 E LEI 131/2009.

FORNECEDOR/EXECUTANTE

REDE GERAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF 08.241.186/0001-82 I. E. ISENTA I.M. 0010965
Endereço: AV. GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 - SALA 1611 MULTIPLACE
BOULEVAR - SÃO JOÃO - FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

Amparo Legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2020

Poder: 2 - Poder Executivo

2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

0

TOTAL GERAL.....R\$ 12.000,00 doze mil reais

Valor Mensal R\$ 1.000,00 mil reais

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 3

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 004/2021 - DL-001/2021 de 08/01/2021, cod aut: 836601010590DDD1 (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 004/2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Contratado: REDE GERAL SERVIÇOS LTDA Estabelecida em AV. GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 - SALA 1611 MULTIPLACE BOULEVAR - SÃO JOÃO - FEIRA DE SANTANA - BAHIA., portadora do CNPJ 08.241.186/0001-82, daqui por diante declarada de Contratada, avençam e assinam o Contrato Conforme as Cláusulas abaixo descrito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato tem por fundamento Legal no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº DL-001/2021, Ratificada em 08/01/2021 e com fundamento legal na Lei Federal 8.666/93, e demais regras do direito Público e Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO /REGIME

Da Vinculação:

O Contrato vincula-se às regras dispostas na Dispensa de Licitação nº DL-001/2021 e no Processo Administrativo nº PA-004/2021.

Do Regime

Objeto do deste instrumento contratual será executado pelo regime de execução Indireta por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO QUE PERMITAM A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE COM GERENCIAMENTO ONLINE NA INTERNET DOS ATOS OFICIAIS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE PERMITAM INSERÇÃO DE DADOS CONFORME LEI 12527/2011 E LEI 131/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), o pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços ou seja mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da data da assinatura de 08/01/2021, até a data de 31/12/2021, conforme exposto.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 4

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 004/2021 - DL-001/2021 de 08/01/2021, cod aut: 836601010590DDD1 (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente de 2021. E em determinação ao Caput do Artigo 14 da Lei 8666/1993: a saber:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

E de acordo com a Lei Orçamentária de nº 392/2020, e o Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, O setor Contábil indicou os Seguintes recursos orçamentários, e declarou que havia dotação disponível para a realização da Despesa:

Poder: 2 - Poder Executivo

2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

0

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 5

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 004/2021 - DL-001/2021 de 08/01/2021, cod aut: 836601010590DDD1 (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Sr. Presidente da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura desta Procuradoria Regional, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na realização da prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação da prestação de serviços sem justa causa;
- c) sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do CONTRATADO;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado por Assessor Jurídico e publicado seu extrato na Internet na página da Prefeitura Municipal e no Mural onde publicará todos os atos e avisos desta Prefeitura Municipal de LAJEDÃO - Bahia.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 6

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 004/2021 - DL-001/2021 de 08/01/2021, cod aut: 836601010590DDD1 (4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designado neste ato, o servidor público municipal Jenner Augusto dos Santos Andrade, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REDE GERAL SERVIÇOS LTDA

08.241.186/0001-82

CONTRATADA

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 7

ORDEM DE SERVIÇO no. DL-001/2021 - PA-004/2021 de 08/01/2021, cod aut: 705601010BB1CB40

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA
ORDEM DE SERVIÇO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-004/2021	
CONTRATO 004/2021	
O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto. RESOLVE Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa REDE GERAL SERVIÇOS LTDA portadora do CNPJ 08.241.186/0001-82, Estabelecida à AV. GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 - SALA 1611 MULTIPLACE BOULEVAR - SÃO JOÃO - FEIRA DE SANTANA - BAHIA.. Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-001/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-004/2021. Relativo ao Valor Global de R\$ R\$12.000,00 (doze mil reais), o valor mensal será de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme o objeto do Contrato abaixo.	
objeto	REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO QUE PERMITAM A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE COM GERENCIAMENTO ONLINE NA INTERNET DOS ATOS OFICIAIS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE PERMITAM INSERÇÃO DE DADOS CONFORME LEI 12527/2011 E LEI 131/2009.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021	
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante PROTOCOLO _____/_____/_____	
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 08.241.186/0001-82	
Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 8

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-002/2021 - PA-005/2021 de 08/01/2021, cod aut: 5746014400CE7998



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-005/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA.

FORNECEDOR/EXECUTANTE

REDE GERAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF 08.241.186/0001-82 I. E. ISENTA I. M. 231.279-4
Endereço: AV. GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, - 3665 - SALA 1611 - MULTIPLACE
BOULEVARD - SÃO JOÃO - JEQUIÉ - BAHIA

Amparo Legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2020

Poder: 2 - Poder Executivo

2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL GERAL.....R\$ 13.000,00 treze mil reais

Valor Mensal R\$ 1.083,33 um mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 9

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 005/2021 - DL-002/2021 de 08/01/2021, cod aut: 78760144200B79CD (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 005/2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Contratado: REDE GERAL SERVIÇOS LTDA Estabelecida em AV. GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, - 3665 - SALA 1611 - MULTIPLACE BOULEVARD - SÃO JOÃO - JEQUIÉ - BAHIA, portadora do CNPJ 08.241.186/0001-82, daqui por diante declarada de Contratada, avençam e assinam o Contrato Conforme as Cláusulas abaixo descrito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato tem por fundamento Legal no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº DL-002/2021, Ratificada em 08/01/2021 e com fundamento legal na Lei Federal 8.666/93, e demais regras do direito Público e Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO /REGIME

Da Vinculação:

O Contrato vincula-se às regras dispostas na Dispensa de Licitação nº DL-002/2021 e no Processo Administrativo nº PA-005/2021.

Do Regime

Objeto do deste instrumento contratual será executado pelo regime de execução Indireta por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), o pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços ou seja mensalmente o valor de R\$ 1.083,33 (um mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da data da assinatura de 08/01/2021, até a data de 31/12/2021, conforme exposto.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente de 2021. E em determinação ao Caput do Artigo 14 da Lei 8666/1993: a saber:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

E de acordo com a Lei Orçamentária de nº 392/2020, e o Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, O setor Contábil indicou os Seguintes recursos orçamentários, e declarou que havia dotação disponível para a realização da Despesa:

Poder: 2 - Poder Executivo

2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 11

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 005/2021 - DL-002/2021 de 08/01/2021, cod aut: 78760144200B79CD (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Sr. Presidente da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura desta Procuradoria Regional, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na realização da prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação da prestação de serviços sem justa causa;
- c) sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do CONTRATADO;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado por Assessor Jurídico e publicado seu extrato na Internet na página da Prefeitura Municipal e no Mural onde publicará todos os atos e avisos desta Prefeitura Municipal de LAJEDÃO - Bahia.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 12

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 005/2021 - DL-002/2021 de 08/01/2021, cod aut: 78760144200B79CD (4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designado neste ato, o servidor público municipal Jenner Augusto dos Santos Andrade, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REDE GERAL SERVIÇOS LTDA
08.241.186/0001-82
CONTRATADA

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 13

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-003/2021 -PA-008/2021 de 08/01/2021, cod aut: 7826014489FB90D3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-008/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE GED PARA ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INDEXAÇÃO EM SISTEMA DESKTOP COM CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL NO MOMENTO QUE O DOCUMENTO EM PDF FOR INDEXADO NA FERRAMENTA PARA ATENDER A LEI FEDERAL 12.682/2021 E TREINAMENTO DE SERVIDOR(ES) PARA ESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA

FORNECEDOR/EXECUTANTE

AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF 08.765.411/0001-80 I. E. ISENTA I.M. 0010965

Endereço: AV. SEIS, 05 A - QUADRA F - LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU - JEQUIÉ - BAHIA

Amparo Legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2021

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL GERAL.....R\$ 16.800,00 dezesseis mil e oitocentos reais

Valor Mensal R\$ 1.400,00 um mil e quatrocentos reais

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 14

ORDEM DE SERVIÇO no. DL-002/2021 - PA-005/2021 de 08/01/2021, cod aut: 327601444A3C7840

			PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA
ORDEM DE SERVIÇO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-005/2021			
CONTRATO 005/2021			
O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lejedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto.			
RESOLVE			
Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa REDE GERAL SERVIÇOS LTDA portadora do CNPJ 08.241.186/0001-82, Estabelecida à AV. GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, - 3665 - SALA 1611 - MULTIPLACE BOULEVARD - SÃO JOÃO - JEQUIÉ - BAHIA.			
Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-002/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-005/2021.			
Relativo ao Valor Global de R\$ R\$13.000,00 (treze mil reais), o valor mensal será de R\$ 1.083,33 (um mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme o objeto do Contrato abaixo.			
objeto	REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA.		
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021			
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante			
PROTOCOLO			
_____/_____/____			
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 08.241.186/0001-82			
Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia			



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 15

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 006/2021 - DL-003/2021 de 08/01/2021, cod aut: 468601448EE02CE2 (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 006/2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Contratado: AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA Estabelecida em AV. SEIS, 05 A - QUADRA F - LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU - JEQUIÉ - BAHIA, portadora do CNPJ 08.765.411/0001-80, daqui por diante declarada de Contratada, avençam e assinam o Contrato Conforme as Cláusulas abaixo descrito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato tem por fundamento Legal no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº DL-003/2021, Ratificada em 08/01/2021 e com fundamento legal na Lei Federal 8.666/93, e demais regras do direito Público e Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO /REGIME

Da Vinculação:

O Contrato vincula-se às regras dispostas na Dispensa de Licitação nº DL-003/2021 e no Processo Administrativo nº PA-008/2021.

Do Regime

Objeto do deste instrumento contratual será executado pelo regime de execução Indireta por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE GED PARA ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INDEXAÇÃO EM SISTEMA DESKTOP COM CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL NO MOMENTO QUE O DOCUMENTO EM PDF FOR INDEXADO NA FERRAMENTA PARA ATENDER A LEI FEDERAL 12.682/2021 E TREINAMENTO DE SERVIDOR(ES) PARA ESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), o pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços ou seja mensalmente o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da data da assinatura de 08/01/2021, até a data de 31/12/2021, conforme exposto.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 16

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 006/2021 - DL-003/2021 de 08/01/2021, cod aut: 468601448EE02CE2 (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente de 2021. E em determinação ao Caput do Artigo 14 da Lei 8666/1993: a saber:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

E de acordo com a Lei Orçamentária de nº 392/2020, e o Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, O setor Contábil indicou os Seguintes recursos orçamentários, e declarou que havia dotação disponível para a realização da Despesa:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

#REF!

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 17

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 006/2021 - DL-003/2021 de 08/01/2021, cod aut: 468601448EE02CE2 (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Sr. Presidente da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura desta Procuradoria Regional, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na realização da prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação da prestação de serviços sem justa causa;
- c) sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do CONTRATADO;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado por Assessor Jurídico e publicado seu extrato na Internet na página da Prefeitura Municipal e no Mural onde publicará todos os atos e avisos desta Prefeitura Municipal de LAJEDÃO - Bahia.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 18

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 006/2021 - DL-003/2021 de 08/01/2021, cod aut: 468601448EE02CE2 (4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designado neste ato, o servidor público municipal Jenner Augusto dos Santos Andrade, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
08.765.411/0001-80
CONTRATADA

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 19

ORDEM DE SERVIÇO no. DL-003/2021 -PA-008/2021 de 08/01/2021, cod aut: 370601449176FB55

  	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-008/2021 CONTRATO 006/2021 O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto. RESOLVE Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA portadora do CNPJ 08.765.411/0001-80, Estabelecida à AV. SEIS, 05 A - QUADRA F - LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU - JEQUIÉ - BAHIA. Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-003/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-008/2021. Relativo ao Valor Global de R\$ R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), o valor mensal será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme o objeto do Contrato abaixo. <table border="1"><tr><td>objeto</td><td>REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE GED PARA ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INDEXAÇÃO EM SISTEMA DESKTOP COM CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL NO MOMENTO QUE O DOCUMENTO EM PDF FOR INDEXADO NA FERRAMENTA PARA ATENDER A LEI FEDERAL 12.682/2021 E TREINAMENTO DE SERVIDOR(ES) PARA ESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA</td></tr></table> Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 <table><tr><td>MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL Contratante</td><td>PROTOCOLO _____/_____/_____ AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 08.765.411/0001-80 Contratada</td></tr></table> Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia	objeto	REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE GED PARA ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INDEXAÇÃO EM SISTEMA DESKTOP COM CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL NO MOMENTO QUE O DOCUMENTO EM PDF FOR INDEXADO NA FERRAMENTA PARA ATENDER A LEI FEDERAL 12.682/2021 E TREINAMENTO DE SERVIDOR(ES) PARA ESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA	MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL Contratante	PROTOCOLO _____/_____/_____ AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 08.765.411/0001-80 Contratada
objeto	REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE GED PARA ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INDEXAÇÃO EM SISTEMA DESKTOP COM CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL NO MOMENTO QUE O DOCUMENTO EM PDF FOR INDEXADO NA FERRAMENTA PARA ATENDER A LEI FEDERAL 12.682/2021 E TREINAMENTO DE SERVIDOR(ES) PARA ESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA				
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL Contratante	PROTOCOLO _____/_____/_____ AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 08.765.411/0001-80 Contratada				



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 20

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-006/2021 - PA-010/2021 de 08/01/2021, cod aut: 689601451FB072B8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-010/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS ARRECADAÇÃO (ADM TRIBUTOS), AUTO-ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET (ADM TRIBUTOS WEB). LOCAÇÃO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS: SISTEMAS DE EMISSÃO DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF, PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

FORNECEDOR/EXECUTANTE

ADM SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF 07.568.886/0001-13 I. E. ISENTA I.M. 0

Endereço: RUA KOESA, 298 - SALA 803 - KOBRA SOL - SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA

Amparo Legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2021

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Secretaria: 2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 2.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 4.123.0103.2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA FINANÇAS

Elemento de Despesa / Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00-00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

TOTAL GERAL.....R\$ 14.400,00 quatorze mil e quatrocentos reais

Valor Mensal R\$ 1.200,00 um mil e duzentos reais

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 21

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 007/2021 - DL-006/2021 de 08/01/2021, cod aut: 1076014524D878D8 (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 007/2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Contratado: ADM SISTEMAS LTDA Estabelecida em RUA KOESA, 298 - SALA 803 - KOBRA SOL - SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA, portadora do CNPJ 07.568.886/0001-13, daqui por diante declarada de Contratada, avençam e assinam o Contrato Conforme as Cláusulas abaixo descrito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato tem por fundamento Legal no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº DL-006/2021, Ratificada em 08/01/2021 e com fundamento legal na Lei Federal 8.666/93, e demais regras do direito Público e Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO /REGIME

Da Vinculação:

O Contrato vincula-se às regras dispostas na Dispensa de Licitação nº DL-006/2021 e no Processo Administrativo nº PA-010/2021.

Do Regime

Objeto do deste instrumento contratual será executado pelo regime de execução Indireta por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS ARRECADAÇÃO (ADM TRIBUTOS), AUTO-ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET (ADM TRIBUTOS WEB). LOCAÇÃO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS: SISTEMAS DE EMISSÃO DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF, PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), o pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços ou seja mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da data da assinatura de 08/01/2021, até a data de 31/12/2021, conforme exposto.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente de 2021. E em determinação ao Caput do Artigo 14 da Lei 8666/1993: a saber:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

E de acordo com a Lei Orçamentária de nº 392/2020, e o Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, O setor Contábil indicou os Seguintes recursos orçamentários, e declarou que havia dotação disponível para a realização da Despesa:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Secretaria: 2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 2.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 4.123.0103.2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA FINANÇAS

Elemento de Despesa / Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00-00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 23

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 007/2021 - DL-006/2021 de 08/01/2021, cod aut: 1076014524D878D8 (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Sr. Presidente da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura desta Procuradoria Regional, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na realização da prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação da prestação de serviços sem justa causa;
- c) sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do CONTRATADO;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado por Assessor Jurídico e publicado seu extrato na Internet na página da Prefeitura Municipal e no Mural onde publicará todos os atos e avisos desta Prefeitura Municipal de LAJEDÃO - Bahia.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 24

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 007/2021 - DL-006/2021 de 08/01/2021, cod aut: 1076014524D878D8 (4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designado neste ato, o servidor público municipal Jenner Augusto dos Santos Andrade, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADM SISTEMAS LTDA
07.568.886/0001-13
CONTRATADA

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 25

ORDEM DE SERVIÇO no. DL-006/2021 - PA-010/2021 de 08/01/2021, cod aut: 767601452B7DD905

  	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA
ORDEM DE SERVIÇO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-010/2021	
CONTRATO 007/2021	
O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto.	
RESOLVE	
Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa ADM SISTEMAS LTDA portadora do CNPJ 07.568.886/0001-13, Estabelecida à RUA KOESA, 298 - SALA 803 - KOBASOL - SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA .	
Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-006/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-010/2021.	
Relativo ao Valor Global de R\$ R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), o valor mensal será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme o objeto do Contrato abaixo.	
objeto	REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS ARRECADAÇÃO (ADM TRIBUTOS), AUTO-ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET (ADM TRIBUTOS WEB). LOCAÇÃO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS: SISTEMAS DE EMISSÃO DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS DE SERVÇOS PADRÃO ABRASF, PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021	
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante	
PROTOCOLO	
_____/_____/____	
ADM SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF 07.568.886/0001-13	
Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 26

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-007/2021 - PA-011/2021 de 08/01/2021, cod aut: 453601453DCA7071



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-011/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANÇAS, ADMINISTRATIVO E INTERNET BANK E SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (LEI 131/2009 - RECEITA E DESPESAS), PARA O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

FORNECEDOR/EXECUTANTE

GPI SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF 23.221.699/0001-15 I. E. ISENTA I.M. 540200/001-10
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 470 - EDF, EMPRESARIAL NIEMEYER, SALA 1208 -
CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR - BAHIA.

Amparo Legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2021

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Secretaria: 2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 2.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 4.123.0103.2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA FINANÇAS

Elemento de Despesa / Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00-00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

TOTAL GERAL.....R\$ 15.000,00 quinze mil reais

Valor Mensal R\$ 1.250,00 um mil, duzentos e cinquenta reais

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 27

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 008/2021 - DL-007/2021 de 08/01/2021, cod aut: 45360145452EEF16 (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 008/2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Contratado: GPI SISTEMAS LTDA Estabelecida em RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 470 - EDF, EMPRESARIAL NIEMEYER, SALA 1208 - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR - BAHIA, portadora do CNPJ 23.221.699/0001-15, daqui por diante declarada de Contratada, avençam e assinam o Contrato Conforme as Cláusulas abaixo descrito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato tem por fundamento Legal no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº DL-007/2021, Ratificada em 08/01/2021 e com fundamento legal na Lei Federal 8.666/93, e demais regras do direito Público e Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO /REGIME

Da Vinculação:

O Contrato vincula-se às regras dispostas na Dispensa de Licitação nº DL-007/2021 e no Processo Administrativo nº PA-011/2021.

Do Regime

Objeto do deste instrumento contratual será executado pelo regime de execução Indireta por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANÇAS, ADMINISTRATIVO E INTERNET BANK E SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (LEI 131/2009 - RECEITA E DESPESAS), PARA O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), o pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços ou seja mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da data da assinatura de 08/01/2021, até a data de 31/12/2021, conforme exposto.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 28

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 008/2021 - DL-007/2021 de 08/01/2021, cod aut: 45360145452EEF16 (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente de 2021. E em determinação ao Caput do Artigo 14 da Lei 8666/1993: a saber:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

E de acordo com a Lei Orçamentária de nº 392/2020, e o Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, O setor Contábil indicou os Seguintes recursos orçamentários, e declarou que havia dotação disponível para a realização da Despesa:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Secretaria: 2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 2.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 4.123.0103.2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA FINANÇAS

Elemento de Despesa / Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00-00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 29

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 008/2021 - DL-007/2021 de 08/01/2021, cod aut: 45360145452EEF16 (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Sr. Presidente da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura desta Procuradoria Regional, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na realização da prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação da prestação de serviços sem justa causa;
- c) sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do CONTRATADO;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado por Assessor Jurídico e publicado seu extrato na Internet na página da Prefeitura Municipal e no Mural onde publicará todos os atos e avisos desta Prefeitura Municipal de LAJEDÃO - Bahia.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 30

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 008/2021 - DL-007/2021 de 08/01/2021, cod aut: 45360145452EEF16 (4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designado neste ato, o servidor público municipal Jenner Augusto dos Santos Andrade, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GPI SISTEMAS LTDA
23.221.699/0001-15
CONTRATADA

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 31

ORDEM DE SERVIÇO no. DL-007/2021 - PA-011/2021 de 08/01/2021, cod aut: 68860145F2069ACB

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA
ORDEM DE SERVIÇO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-011/2021	
CONTRATO 008/2021	
O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto. RESOLVE Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa GPI SISTEMAS LTDA portadora do CNPJ 23.221.699/0001-15, Estabelecida à RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 470 - EDF, EMPRESARIAL NIEMEYER, SALA 1208 - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR - BAHIA.. Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-007/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-011/2021. Relativo ao Valor Global de R\$ R\$15.000,00 (quinze mil reais), o valor mensal será de R\$ 3.000,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme o objeto do Contrato abaixo.	
objeto	REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANÇAS, ADMINISTRATIVO E INTERNET BANK E SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (LEI 131/2009 - RECEITA E DESPESAS), PARA O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021	
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante PROTOCOLO _____/_____/____	
GPI SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF 23.221.699/0001-15 Contratada Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 32

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-006-A/2021 - PA-028/2021 de 08/01/2021, cod aut: 452601C092C0FE50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-006-A/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-028/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ROÇAGEM, CAPINA, LIMPEZA GERAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL, SITO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA

FORNECEDOR/EXECUTANTE

FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA

CNPJ/CPF 602.807.355-53 I. E. ISENTA I.M. 0

Endereço: RUA MILTON SOARES, 43 - CENTRO - LAJEDÃO - BAHIA.

Amparo Legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2021

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Secretaria: 2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE

Unidade: 2.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE

PROJETO: 27.812.0107.1.027 - MELHORIA DE EXPANSÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E JUVENTUDE

Elemento de Despesa / Fonte de Recurso: 3.3.90.36.00 00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

TOTAL GERAL.....R\$ 2.600,00 dois mil e seiscentos reais

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CONTRATO

A Lei 8666/93, exige que seja formalizado o instrumento de Contrato e suas modificações sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da administração que realizam a contratação. O contrato administrativo deve ser formalizado por escrito.

No caput do artigo 62 dessa mesma lei, a saber:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nos seguintes casos, a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato:

- Licitações realizadas nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência e Pregão;
- Dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades tomada de preços e concorrências;
- Contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis tais como: Carta-Contrato; nota de empenho de despesa; autorização de compra (ordem de fornecimento); ou ordem de execução de serviço.

Por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos pelo Processo Administrativo bem como a Dispensa, relativo ao Processo Administrativo nº PA-028/2021 e ao Processo de Dispensa nº DL-006-A/2021.

Objeto: REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ROÇAGEM, CAPINA, LIMPEZA GERAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL, SITO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA

Contratante - Prefeitura Municipal de Lajedão, Bahia, através de seu Prefeito o senhor Ariston Almeida Passos Filho, no uso de suas atribuições expedir o termo de Justificativa da Dispensação do Contrato.

A Contratada: FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA, Estabelecida em RUA MILTON SOARES, 43 - CENTRO - LAJEDÃO - BAHIA., portadora do CNPJ 602.807.355-53.

O valor apresentado através de Cotações pela Contrata em R\$ 2600,00 (dois mil e seiscentos reais), que será efetuado o pagamento mediante nota fiscal de consumo.

Nestes termos, do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, Fica Dispensado a celebração a celebração de Contrato sendo substituído pela "nota de empenho" enumerado no art. 62 da Lei 8666/93.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica

Com relação ao conceito de nota de empenho, devem ser analisados os artigos 58 e 61 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro:

Art. 58 - define empenho como: "o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição".

Art. 61 - determina que "para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria".

Em casos específicos de contratações diretas art. 26 da Lei 8666/93, determina que haja publicação do ato de ratificação de dispensa ou inexigibilidade, para que essas contratações tenham eficácia, antes da contratação.

Art. 26 diz: "as dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de 3 dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo Máximo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos".

Nestes termos circunstanciais fica declarado que o contrato será substituído pela nota de empenho, pois a aquisição será de imediata aquisição sem entrega futura.

Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 34

ORDEM DE SERVIÇO no. DL-006-A/2021 - PA-028/2021 de 08/01/2021, cod aut: 794601C09A01FADC

  	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA
ORDEM DE SERVIÇO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-006-A/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-028/2021	
O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto. RESOLVE Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA portadora do CNPJ 602.807.355-53, Estabelecida à RUA MILTON SOARES, 43 - CENTRO - LAJEDÃO - BAHIA.. Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-006-A/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-028/2021. Relativo ao Valor Global de R\$ R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme o objeto do Contrato abaixo.	
objeto	REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ROÇAGEM, CAPINA, LIMPEZA GERAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL, SITO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante PROTOCOLO _____/_____/____ FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA CNPJ/CPF 602.807.355-53 Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VIII de 08/01/2021

Pág.: 35

ORDEM DE SERVIÇO no. DL-006-A/2021 - PA-028/2021 de 08/01/2021, cod aut: 154603308FCF27AD

  	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA
ORDEM DE SERVIÇO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-006-A/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-028/2021	
O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto. RESOLVE Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA portadora do CNPJ 602.807.355-53, Estabelecida à RUA MILTON SOARES, 43 - CENTRO - LAJEDÃO - BAHIA.. Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-006-A/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-028/2021. Relativo ao Valor Global de R\$ R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme o objeto do Contrato abaixo.	
objeto	REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ROÇAGEM, CAPINA, LIMPEZA GERAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL, SITO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Lajedão - Bahia, sexta-feira, 8 de janeiro de 2021	
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante PROTOCOLO _____/_____/_____	
FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA CNPJ/CPF 602.807.355-53 Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia	